



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Bariri, 10 de agosto de 2018.

**MENSAGEM
Nº 45/2018**

Senhor Presidente,

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões e

Francisco Redoros
finanças e Orçamento

SALA SESSÕES

03 / 09 / 2018

PRESIDENTE

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 39/2018, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei, em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial para aquisição de Materiais Permanentes destinados a "Implantação de Novos Espaços de Inclusão Digital de Bariri por meio de Telecentros".

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no dia 31/12/2017, através do Contrato de Repasse Convênio nº 061/2015 Processo nº 01200.00.4543/2015-05 firmado entre o Município e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CEP 17250-000
(14) 3662-9200 - CNPJ 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI N° 39/2018 =

de 10 de agosto de 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri	
05	Diretoria de Serviços de Tecnologia da Informação	
020501	Serviços de Tecnologia da Informação	
041260003.2.045.0000	Manutenção da Diretoria de Serviço de Tecnologia da Informação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....		R\$ 15.000,00

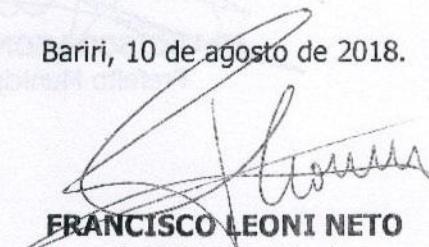
Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no dia 31/12/2017, através do Contrato de Repasse Convênio nº 061/2015 Processo nº 01200.00.4543/2015-05 firmado entre o Município e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de agosto de 2018.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal